



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 1/2026 PROGRAMA DE MESTRADO EM LETRAS/ESTUDOS LITERÁRIOS

O Programa de Pós-Graduação em Letras- Estudos Literários (PPGL) da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes torna pública a abertura da presente Chamada para seleção de discentes do curso de Mestrado para distribuição de bolsas a estudantes de pós-graduação regularmente matriculados.

1. DOS OBJETIVOS

Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa no curso de Mestrado.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGL

3. RECURSOS FINANCEIROS

A chamada distribuirá 1(uma) bolsa de pós-graduação concedida pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG); e 8 (oito) bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES).

3.1.As bolsas serão atribuídas a partir do mês de março/2026, à medida que forem liberadas pelos atuais bolsistas. Portanto, pode não ser de imediato. Havendo a disponibilização de novas bolsas, essas serão atribuídas, seguindo-se a classificação, neste Edital, dos candidatos em lista de espera.

3.2.A duração das bolsas é de até 12 (doze) meses para os estudantes matriculados na turma de 2025, e de até 24 (vinte e quatro) meses para os ingressantes da turma de 2026.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.Os candidatos à bolsa matriculados na turma de 2025 deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de ter ou não vínculo empregatício;
- c) Histórico Escolar do Mestrado atualizado;
- d) Comprovante de participação da comissão organizadora do XVI Seminário Nacional de Pesquisa em Literatura e Criação Literária, ocorrido em 2024;
- e) Comprovante de endereço.

4.2.Os candidatos matriculados na turma de 2026, inscritos para as bolsas de ampla concorrência, deverão enviar os seguinte documentos:



- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de ter ou não vínculo empregatício;
- c) Comprovante de endereço.

4.3. Os candidatos aprovados pelas cotas para negros deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de ter ou não vínculo empregatício;
- c) Comprovante de endereço;
- d) A autodeclaração de negros, acompanhada por uma carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico;

4.3.1. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das bolsas reservadas, as bolsas remanescentes serão revertidas para os candidatos de ampla concorrência.

4.4. Os candidatos aprovados pelas cotas para indígenas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de ter ou não vínculo empregatício;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Autodeclaração que apresente sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração ou Documento de Identificação expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato é pertencente à etnia indígena.

4.4.1. Não havendo candidatos autodeclarados indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das bolsas reservadas, as bolsas remanescentes serão revertidas para os candidatos de ampla concorrência.

4.5. Os candidatos aprovados pelas cotas de Pessoa com Deficiência (PCD) deverão aprovar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de ter ou não vínculo empregatício;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Se classificado no processo seletivo, como PCD, o(a) candidato(a) deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

4.5.1. Não havendo candidatos autodeclarados PCD aprovados em número suficiente para o preenchimento das bolsas reservadas, as bolsas remanescentes serão revertidas para os candidatos de ampla concorrência.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS/ ESTUDOS LITERÁRIOS

A documentação encaminhada será analisada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras – Estudos Literários (PPGL). Serão aprovadas apenas candidaturas que apresentem a documentação completa e em conformidade com as exigências deste edital. As bolsas serão distribuídas primeiramente entre os/as estudantes matriculados/as na turma de 2025 e, em seguida, para os/as estudantes da turma de 2026.

A Comissão alocará as bolsas respeitando os seguintes critérios:

5.1. Para os estudantes da turma de 2025, serão respeitados, na presente ordem:

- a) ter obtido nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nas disciplinas cursadas ao longo de 2025 ou aproveitada de anos anteriores, não podendo o/a estudante ter sido reprovado em nenhuma disciplina;
- b) ter participado da organização do XVII Seminário de Pesquisa em Literatura e Criação Literária, como membro da Comissão Organizadora e como ouvinte, e ter submetido o seu projeto a pareceristas, conforme exigência do Regulamento do Programa, com os respectivos documentos comprobatórios.

5.1.1. Terá preferência à bolsa o/a estudante que não apresentar vínculo empregatício e que não fizer jus a outro tipo de bolsa auxílio de quaisquer agência de fomento, conforme Resolução CEPEX 410/2024.

5.2. Para os estudantes da turma de 2026, serão respeitados, na presente ordem:

- a) preferencialmente não apresentar vínculo empregatício ou acúmulo de bolsas;
- b) a colocação na lista classificatória do exame de seleção do mestrado, edital 01/2026.

6. DA RESERVA DE BOLSAS PARA ESTUDANTES COTISTAS

A Comissão de Bolsas irá se orientar pelo disposto nos artigos 3º ao 11º, do Capítulo I da Resolução CEPEX/Unimontes nº 024/2021 e pelo disposto no Capítulo II, Artigos 5º e 6º da Resolução CEPEX 410/2024.

- a) Ficam reservadas 20% das bolsas para ingressantes cotistas autodeclarados negros, de acordo com os critérios dispostos na Resolução CEPEX/Unimontes nº 024/2021;
- b) Fica reservada uma bolsa para ingressante cotista autodeclarado indígena dentro dos critérios dispostos na Resolução CEPEX/Unimontes nº 024/2021.
- c) Fica reservada uma bolsa para ingressante cotista autodeclarado Pessoa com Deficiência (PCD) dentro dos critérios dispostos na Resolução CEPEX/Unimontes nº 024/2021.

6.1. Não havendo candidatos a uma ou mais de uma das modalidades de cotas acima



descritas, a(s) bolsa(s) será(ão) disponibilizada(s) à ampla concorrência.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser enviada para o e-mail do programa, em PDF único, na ordem dos critérios dispostos no presente edital.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo para o envio da documentação para concorrer as bolsas é das 8h de 05/03/2026 às 23:59 de 08/03/2026 somente pelo e-mail poslit@unimontes.br.

DOS RESULTADOS PRELIMINARES

9.1. A Comissão de Bolsas divulgará os resultados, após análise de documentação, exclusivamente por e-mail, até 18h do dia 09/03/2026.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos terão 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados preliminares para interpor recursos à Comissão de Bolsas.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será publicado no site do PPGL no dia 11/03/2026, e enviado à Pró-Reitoria de Pós-graduação para implementação das bolsas, juntamente com os documentos exigidos e devidamente assinados pelos candidatos e coordenação do Programa.

Montes Claros, 04 de março de 2026.

Comissão de Bolsas
Danilo Barcelos Corrêa
Alba Valéria Niza Silva
Thalles Lemos Talher